



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Érico Cardoso

CNPJ: 04.233.885/0001-20



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2025

CONVOCA OS VEREADORES
PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÉRICO
CARDOSO-BA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO-BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 28, §4º, da Lei Orgânica Municipal, que estabelece que a Câmara poderá ser convocada extraordinariamente pelo Prefeito, em caso de urgência ou relevante interesse público;

CONSIDERANDO o art. 112 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que igualmente prevê a convocação extraordinária por iniciativa do Chefe do Poder Executivo e estabelece que a Câmara deverá reunir-se para deliberar exclusivamente sobre a matéria da convocação;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação de Sessão Extraordinária nº 001/2025, expedido pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial do Município, convocando sessão extraordinária para apreciação do Projeto de Lei nº 046, de 9 de dezembro de 2025, que "Institui o Programa de Premiação à Eficiência Educacional intitulado Prêmio Municipal Érico Cardoso de Destaque Educacional, no âmbito da rede municipal de ensino de Érico Cardoso, e dá outras providências";

CONSIDERANDO que o referido projeto tramitará em regime de urgência urgentíssima, nos termos do art. 110 do Regimento Interno, devendo ser apreciado na sessão extraordinária designada;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados todos os Vereadores da Câmara Municipal de Érico Cardoso-BA a comparecerem à SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se:

- **Data: 12 de dezembro de 2025**
- **Horário: 19h**
- **Local: Plenário da Câmara Municipal de Érico Cardoso-BA**

Art. 2º. A Sessão Extraordinária terá por finalidade exclusiva a apreciação e votação do Projeto de Lei nº 046, de 9 de dezembro de 2025, que "Institui o Programa de Premiação à Eficiência Educacional intitulado Prêmio Municipal Érico Cardoso de Destaque Educacional, no âmbito da rede municipal de ensino de Érico Cardoso, e dá outras providências."





ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Érico Cardoso

CNPJ: 04.233.885/0001-20



Parágrafo Único. Conforme determina a Lei Orgânica e o Regimento Interno, não poderá ser deliberada qualquer matéria estranha à convocação, salvo hipótese excepcional prevista em norma regimental.

Art. 3º. A Secretaria Legislativa deverá:

- I – Promover a comunicação imediata aos Vereadores, pelos meios regimentais;
- II – Publicar este Ato no Diário Oficial da Câmara;
- III – Proceder às anotações e registros necessários para a realização da sessão;
- IV – Certificar-se da disponibilização do projeto e documentos correlatos.

Art. 4º – Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Érico Cardoso-BA, 9 de dezembro de 2025.


Assinado de forma digital por
RAIMUNDO FÉLIX SILVA
PEREIRA:68990502500
Dados: 2025.12.09 18:10:39 -03'00'
RAIMUNDO FÉLIX SILVA PEREIRA
PRESIDENTE

